



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ
CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242
e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA

COM O POVO HOJE
E COM A COMPETÊNCIA

PROJ. Nº 2023
FLS. Nº 313

RÚBRICA FUNC.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023 SAH/HSJB

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, inscrito no CNPJ nº 29.063.294/0001-82, com endereço na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ, CEP 27253-610 neste ato representado pelo Diretor Geral, **SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.707.577-04, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 15.893/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal 4.929/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 087/2023/SAH/HSJB**, homologado em 11/07/2023, integrante do **Processo Administrativo nº 210/2023/SAH**, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 32.694.553/0001-88, Telefone: 21-2710-4837, e-mail: licitacoes@nutriplanweb.com.br, com endereço a Estrada Pacheco de Carvalho, nº 32, Lote 1 parte, Maceió, Niterói/RJ, CEP 24.310-090, representada por Marcelo Young Tolomei de Araujo, Carteira de identidade nº 08.156.911-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 010.226.747-22, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

- 1.1- A presente **ATA** tem por objeto o **registro de preços** para futura e eventual **aquisição de suplementos e módulos alimentares, para atender as necessidades do Hospital São João Batista**, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
04	150	UNID	MÓDULO DE FIBRAS – PREBIÓTICAS COM POLIDEXTROSE, FIBRA DE MILHO SOLÚVEL, INULINA E GOMA GUAR. CONTÉM 8G DE FIBRAS PREBIÓTICAS EM CADA PORÇÃO DE 10G. INDICADO PARA REGULARIZAÇÃO INTESTINAL. ESTÍMULO IMUNE E MICROBIOTA SAUDÁVEL. SABOR: NEUTRO. LATA: COM 260G.	NESTLÉ	53,06	7.959,00
08	250	UNID	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO COMPLETO – SUPLEMENTO ENERGÉTICO PROTEICO ORAL EM PÓ, HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE 1,5KCAL/ML. FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS, QUE SUPRA ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E CÁLCIO EM NO MÍNIMO 50% DA IDR POR PORÇÃO. PROTEÍNAS 30-35%, CARBOIDRATOS: 55-65%, LÍPIDEOS: 7-15%, ISENTO DE SACAROSE. LATA COM NO MÍNIMO 350G, SEM SABOR.	NESTLE	51,30	12.825,00
11	60	UNID	ESPESSANTE INSTANTÂNEO DE ALIMENTOS E BEBIDAS FRIAS OU QUENTES – À BASE DE GOMA XANTANA E ADIÇÃO DE MALTODEXTRINA, CARRAGENA E ERITRITOL. PERMITE ATINGIR AS CONSISTÊNCIAS NÉCTAR, MEL OU PUDIM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PACIENTE E DOSAGEM INDICADA ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. LATA DE 120 A 150G.	NESTLÉ	58,80	3.528,00
15	1.000	UNID	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO	NESTLE	9,45	9.450,00

MARCELO YOUNG
TOLOMEI DE
ARAUJO:01022674722

Assinado de forma digital por
MARCELO YOUNG TOLOMEI DE
ARAUJO:01022674722
Dados: 2023.07.14 11:36:37 -03'00'

Assinado de forma digital por
NUTRIPLAN COMERCIAL
LTDA:32694553000188
Dados: 2023.07.14 11:38:36
-03'00'



			200ML - FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, BALANCEADA HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL, OFERECENDO UMA FONTE CONCENTRADA DE CALORIAS (1,5KCAL/ML) 200ML.			
VALOR TOTAL: TRINTA E TRES MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS						33.762,00

- 1.2- Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições, as obrigações assumidas, as normas e instruções constantes do Edital Licitatório e anexos, juntamente com a proposta da Registrada.

2- DA VIGÊNCIA:

- 1.3- Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições, as obrigações assumidas, as normas e instruções constantes do Edital Licitatório e anexos, juntamente com a proposta da Registrada.

3- DA VIGÊNCIA:

- 2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo **PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, contados da data de sua assinatura;
- 2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista não ficará obrigado a efetivar contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

4- DA VINCULAÇÃO:

- 3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 15.893/2019, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

5- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

- 4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

6- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

- 5.1- O Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

7- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 6.1- A Contratada será notificada e convocada para entregar o objeto nas **QUANTIDADES REQUISITADAS PARA CADA ITEM**, através da devida **NOTA DE EMPENHO**, no **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados da data de seu recebimento, para as quantidades requisitadas para cada item;



- 6.2- O(s) objeto(s) licitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) em parcelas no Almoxarifado do **Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista**, na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, São Geraldo, Volta Redonda/RJ, CEP: 27253-610, no período compreendido entre 8h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais;
- 6.3- Os objetos licitados deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas as regras específicas fixadas no presente edital, além de estarem em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 6.4- A carga e descarga do objeto licitado deverão ocorrer por conta da Contratada;
- 6.5- A entrega deverá ser acompanhada de cópia da respectiva Nota de Empenho e do original da Nota Fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:
- 6.5.1- O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo à licitação;
- 6.5.2- A data de validade dos lotes dos objetos licitados.
- 6.5.3- A discriminação do objeto licitado;e,
- 6.5.4- Os dados bancários para pagamento: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE.
- 6.6- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista reterá o(s) produto(s) e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24(vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;
- 6.7- O(s) objeto(s) licitado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação da especificação(ões), qualidade(s), quantidade(s) e preço(s). A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pelo Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;
- 6.8- O recebimento provisório se dará num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para verificação da especificação, qualidade, quantidade e preço. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pelo Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;
- 6.9- O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, depois de verificada a conformidade do quantitativo requerido na Ordem de Pagamento, assim como suas respectivas especificações com aquelas de acordo com este Edital;
- 6.10- Caso o(s) objeto(s) licitado(s) não atenda(m) a qualquer uma das especificação(ões) constantes do Edital ou esteja(m) fora dos padrões determinado, a Unidade recebedora o devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Contratante. O atraso na substituição do(s) produto(s) acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;



- 6.11- O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.
- 6.12- Todo material deverá:
- 6.12.1- Apresentar RMS – Registro no Ministério da Saúde/MS/ANVISA, ou possuir a sua isenção;
 - 6.12.2- Estar embalado dentro das normas recomendadas de esterilização devendo constar os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade;
 - 6.12.3- Estar dentro das normas de fabricação exigidas pelos órgãos de controle de qualidade, tais como: ANVISA, INMETRO, ETC.
- 6.13- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento (temperatura, umidade, empilhamento, etc);
- 6.14- Acondicionamento e transporte do(s) material(is) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a sua integridade. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;
- 6.15- A Contratada arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto licitado na Nota de Empenho, inclusive quanto ao(s) objeto(s) recusado(s);
- 6.16- Os módulos e suplementos alimentares deverão vir acompanhados do laudo técnico do fabricante;
- 6.17- Os materiais deverão apresentar prazo validade, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega no SAH/HSJB, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior.
- 6.18- Deverá ser respeitado para o item a marca do produto ofertado no certame. Qualquer alteração semente com anuência da COORDENAÇÃO DO ALMOXARIFADO DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA.
- 6.19- Exigência de Amostra:
- 6.18.1- Em caso de dúvida, poderá ser solicitado ao licitante amostra do produto;
 - 6.18.2- Será de responsabilidade das empresas licitantes o custo do envio das amostras. Da mesma forma, o custo para retirada das mesmas.

8- DO PAGAMENTO:

- 7.1- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados na proposta;
- 7.2- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada no **30º (trigésimo) dia**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;



- 7.3- Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);
- 7.4- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 7.5- Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*;
- 7.6- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.7- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.8- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.9- Considerando a forma peculiar de pagamento adotado pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
- 7.10- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 7.11- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

9- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

- 8.1- A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução perfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, as seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com



quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

- 11.1.1- Greve geral;
 - 11.1.2- Calamidade pública;
 - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

13- DA CONTRATAÇÃO:

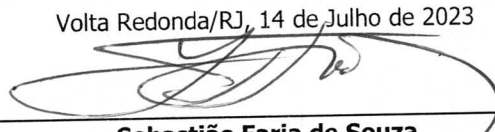
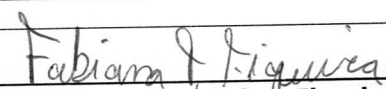
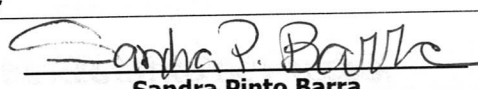
- 12.1- O compromisso para fornecimento dos produtos registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de **nota de empenho** específica com a empresa Registrada.

14- DO FORO:

- 13.1- Para resolver passíveis divergências entre as partes oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.

15- DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA ATA:

- 14.1- **E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista e pelo representante legal da Registrada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.**

Volta Redonda/RJ, 14 de Julho de 2023	
	
Sebastião Faria de Souza Diretor Geral-SAH	
MARCELO YOUNG TOLOMEI DE ARAUJO:01022674722	Assinado de forma digital por MARCELO YOUNG TOLOMEI DE ARAUJO:01022674722 Dados: 2023.07.14 11:38:10 -03'00'
Marcelo Young Tolomei de Araujo NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA	
NUTRIPLAN Assinado de forma digital por NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA:3269455300018 Dados: 2023.07.14 11:42:54 -03'00'	
TESTEMUNHAS:	
 Fabiana Teodoro Figueira	 Sandra Pinto Barra